



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 302/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade digital nos sites e aplicativos da Administração Pública Municipal, garantindo pleno acesso às pessoas com deficiência.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os sites, aplicativos e sistemas digitais da Administração Pública Municipal deverão ser adaptados para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 2- Para os fins desta Lei, entende-se por acessibilidade digital:

- I – compatibilidade com softwares de leitura de tela;
- II – disponibilização de conteúdos em Libras;
- III – inclusão de recursos de audiodescrição;
- IV – contraste adequado de cores e possibilidade de ajuste de tamanho de fonte;
- V – vídeos com legendas automáticas ou manuais.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo prazos de adequação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de Setembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 16/09/2025
pelo CPF: ***.992.023-** no IP: 192.168.131.30*

Michele Duarte Rosa Araujo
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade digital é condição indispensável para que pessoas com deficiência possam exercer plenamente sua cidadania. Atualmente, grande parte dos serviços públicos é oferecida por meio digital, e a falta de adaptação exclui milhares de cidadãos. A aprovação desta Lei alinhará o Município às normas de acessibilidade já previstas em legislações nacionais e internacionais, promovendo inclusão, igualdade e respeito.

Protocolado em: 16/09/2025 08:49:12 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.09.16-0020



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11946

